



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca/SP.

As Câmaras Municipais do Aglomerado Urbano de Franca, compostas pelas representações legislativas dos Municípios de Aramina, Buritizal, Cristais Paulista, Franca, Guaira, Guará, Igarapava, Ipuã, Itirapuã, Ituverava, Jeriquara, Miguelópolis, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, São Joaquim da Barra e São José da Bela Vista, doravante denominadas Câmaras/partes;

Considerando que a criação do Parlamento Regional cumpre o papel de promover a integração dos municípios, visando o desenvolvimento de nossa região, tratando as questões que são comuns ao conjunto dos 19 municípios membros, respeitando, evidentemente, as peculiaridades de cada cidade;

O Parlamento é extrato da sociedade, sendo assim é urgente e necessário que nós, vereadores e vereadoras das 19 cidades, nos organizemos para que juntos, possamos buscar melhorias, investimentos e o atendimento às principais demandas da nossa população, o que somente será possível a partir da criação do Parlamento Regional do Aglomerado Urbano de Franca;

Conscientes de que a consolidação do Parlamento Regional do Aglomerado Urbano de Franca, com uma adequada representação dos interesses dos cidadãos das Câmaras partes, significará uma contribuição à qualidade de vida da população representada, como espaço comum que reflita o pluralismo e as peculiaridades da nossa região, que contribua para a participação, a representatividade, a transparência e a legitimidade social no desenvolvimento do processo de integração social e econômico;

Firmes no propósito de fortalecer o âmbito institucional de cooperação interparlamentar, para avançar nos objetivos previstos de



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



harmonização das legislações de ordenamento urbanístico, meio ambiente sustentável, desenvolvimento social, segurança pública, transporte;

O parlamento estará integrado por representantes dos poderes Legislativos locais, respeitando as disposições do presente Protocolo, integrado por 02 (dois) representantes das Câmaras Municipais.

O Parlamento será um órgão unicameral e seus princípios, competências e integração se regem de acordo com o disposto neste Protocolo Estatutário e no seu Regimento Interno.

Nesse sentido, entendemos que o Parlamento Regional, a partir de agora, institucionalizado pelas Câmaras Municipais que o integrarem, através das respectivas adesões ao protocolo estatutário será o grande propulsor dos interesses regionais. Para tanto, solicitamos a aprovação da presente propositura.

PARLAMENTO REGIONAL DO AGLOMERADO URBANO DE FRANCA



A Aglomeração Urbana de Franca (AUF) foi institucionalizada em 22 de maio de 2018 pela Lei Complementar Estadual nº 1.323. É



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



composta por 19 municípios: Aramina, Buritizal, Cristais Paulista, Franca, Guaira, Guará, Igarapava, Ipuã, Itirapuã, Ituverava, Jeriquara, Miguelópolis, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, São Joaquim da Barra e São José da Bela Vista, sendo a 26º maior do Brasil por número de cidades. A AUF abriga a cidade-polo de Franca, considerada capital do calçado, que é a maior produtora de calçados do Brasil e da América do Sul. Situada no extremo nordeste do Estado, na divisa com o Estado de Minas Gerais, conta com 8.404.080 km² de extensão, cerca de 667.416 habitantes (estimativa IBGE/2020) e PIB de R\$ 22.322.795.000,00 (IBGE/2017).

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2021

Institui sobre a criação do Parlamento Regional do Aglomerado Urbano de Franca, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a criação do Parlamento Regional do Aglomerado Urbano de Franca, a ser sediado na Câmara Municipal de Franca, composta por parlamentares que representam as Casas Legislativas de cada município participante.

Art. 2º O Aglomerado Urbano de Franca aludido no "caput" do art. 1º constitui comunidade parlamentar que abrange a área territorial dos seguintes municípios: Aramina, Buritizal, Cristais Paulista, Franca, Guaira, Guará, Igarapava, Ipuã, Itirapuã, Ituverava, Jeriquara, Miguelópolis, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, São Joaquim da Barra e São José da Bela Vista.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Parágrafo único. Poderão ser incluídos à Aglomeração Urbana de Franca – AU-Franca outros municípios que a comunidade abrangida julgar necessários.

Art. 3º O Parlamento Regional do Aglomerado Urbano de Franca constitui uma agremiação parlamentar, de caráter suprapartidário, destinada a promover o acompanhamento de atividade ou evento que envolva o Poder Legislativo, visando, em seus instrumentos de criação, promover:

I – fortalecimento regional do Poder Legislativo, que consistirá em um trabalho de cooperação mútua e apoio colaborativo entre os seus membros;

II – consolidação do Poder Legislativo como esfera autônoma de poder;

III – defesa do interesse público;

IV – incremento da cultura; da educação; da ciência; do turismo; da inclusão social; da empregabilidade e do desenvolvimento sustentável;

V – defesa e difusão da ética; da cidadania; da propagação do educação, do conhecimento e dos direitos humanos e dos valores universais;

VI – entrosamento e intercâmbio entre os respectivos Parlamentos.

Art. 4º Na consecução dos seus objetivos, o Parlamento Regional aludido na presente Resolução poderá adotar as ações e os meios cabíveis, entre os quais:

I – o aprimoramento da atividade parlamentar, tendo como objetivo:

a) a capacitação e o aperfeiçoamento do vereador quanto ao exercício do mandato;

b) o estímulo e a facilitação e a viabilização dos meios necessários à troca de experiências legislativas, em âmbito regional;

c) a realização de encontros, seminários, palestras e demais eventos versando sobre temas de interesse do vereador, principalmente no que se refere à aplicação da legislação pertinente;

d) promoção e realização de estudos e pesquisas destinados a conhecimentos técnicos relativos ao bom desempenho do mandato, bem como sua produção e divulgação;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



- e) realização de estudos e divulgação de informações sobre questões de ordem política, econômica, financeira e social e cultural, de caráter local, regional, e até estadual e nacional;
- f) estímulo ao desenvolvimento do espírito cooperativo entre os representantes populares que militam nas Câmaras Municipais; e
- g) orientação ao vereador sobre novas alternativas de desenvolvimento.

Art. 5º Cada Casa Legislativa procederá à indicação de 2 (dois) representantes para a composição do Parlamento Regional, dela fazendo parte necessariamente o Presidente, o Vice-Presidente, escolhidos democraticamente entre os membros do Parlamento Regional.

§ 1º Os parlamentares proponentes desta propositura serão os representantes da Câmara Municipal de Franca para compor o Parlamento Regional.

§ 2º A adesão formal ao Parlamento Regional dos municípios que compõem o Aglomerado Urbano de Franca, aludido no art. 2º, dar-se-á mediante Ato da Mesa de cada Poder Legislativo.

Art. 6º Na realização de seus objetivos, poderão ser oficializados Protocolo de Intenções, Adesões e outros instrumentos legais a serem firmados entre seus participantes, com a aquiescência prévia da Mesa Diretora de cada Casa Legislativa.

Art. 7º As reuniões do Parlamento Regional podem ser realizadas na sede deste Poder ou fora dele, inclusive on-line ou a distância, pelos meios tecnológicos existentes.

Art. 8º Esta Resolução poderá ser regulamentada, por Ato da Mesa Diretora.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca,

Câmara Municipal de Franca, em 12 de novembro de 2021.



Antônio Donizete Mercúrio
Veredor